



TERMO DE CONTRATO Nº 008/CRS-O/2023

PROCESSO: 6018.2023/0047160-6

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/CRSO/2023

CONTRATANTE: PMSP/SMS/COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

CONTRATADA: **GTX ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.300.342/0001-13.

OBJETO Prestação de serviços técnicos de elaboração de estudo preliminar, projeto básico e projetos executivos para implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas tipo III – CEO III Lapa**, atendendo à legislação em vigor e aos pré-requisitos da Lei 14.133/21 e RDC 50/2002, **de acordo com as especificações e condições constantes do Anexo I do Edital.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 58.999,99 (Cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.27.10.301.3003.2520.3.3.90.39.00 Fonte de recurso nº 00.1.500.9001.0.

NOTA DE EMPENHO Nº 64.828/2023

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de São Paulo**, por meio da **Coordenadoria Regional de Saúde Oeste**, pertencente à **Secretaria Municipal da Saúde**, e a empresa **GTX ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.300.342/0001-13



Na **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, situada à Rua Dr. Virgílio de Carvalho Pinto, nº 519 - Pinheiros - Município de São Paulo, a Prefeitura da Cidade de São Paulo, através da Coordenadoria Regional de Saúde Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, representada, pela Coordenadora Sra. **REGIANE DE SANTANA PIVA**, com a competência delegada pelo Decreto Municipal nº 59.685, de 13 de agosto de 2020, e de acordo com a Portaria SMS.G nº 727, de 06 de agosto de 2018, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GTX ENGENHARIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 32.300.342/0001-13, com sede na Av. Rio Branco nº 2378 – Bairro Setor 01 – Jarú/RO – CEP: 76890-000, Telefone: (69) 3521-3164, e-mail contato@gtxengenharia.com.br, neste ato representada por seu representante legal **RAFAEL CAMPIOTO DE CARVALHO ROCHA** portador do RG nº 132.965-3 SESDC/RO, inscrito no CPF sob o nº 000.726.832-79, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de homologação da licitação (documento SEI nº 086251159), do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de elaboração de Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projetos Executivos para implantação do Centro de Especialidades Odontológicas Tipo III - CEO III Lapa, atendendo à legislação em vigor e aos pré-requisitos da Lei 14.133/21 e RDC 50/2002.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços será executada em imóvel próprio localizado no Distrito Administrativo da LAPA, situado na Rua Roma nº 446 – Lapa – São Paulo/SP.

Área de terreno aproximada: 450 m²

Área construída aproximada: 615 m²

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO CONTRATUAL



3.1 O prazo total para a elaboração dos projetos e aprovações será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início do Serviço, podendo ser dilatado pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, a ser concedido ou não pela CONTRATANTE.

3.1.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis a contar da data da emissão da Ordem de Início de Serviço, que deverá ser expedida por esta Secretaria e encaminhada para o representante responsável da CONTRATADA.

3.2 O prazo de execução dos serviços é compatível com o tamanho e grau de complexidade com o projeto em questão.

3.3 Os projetos deverão ser elaborados sempre com o acompanhamento de técnicos designados pela Contratante, os quais darão o aceite para cada estágio da concepção das edificações, desde seus estudos preliminares até a proposta final.

3.4 Os projetos em questão deverão estar rigorosamente de acordo com as leis e normas que os regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito Municipal, Estadual e Federal. Se caso for constatado não conformidade em qualquer aspecto, a contratada deverá rever e regularizar o projeto, tendo para tanto que entregar a revisão até 1 semana antes do início das obras, a ser estipulado em tempo oportuno.

3.5 O aceite dos projetos será concedido pela Contratante, podendo esta solicitar a complementação de informações, se assim julgar necessário.

3.6 O recebimento dos projetos pela SMS/CRS-O não desobrigará a empresa contratada de sua plena responsabilidade com relação à adequação e compatibilizações dos projetos aos aspectos de segurança, obediência às normas técnicas e às legislações vigentes, funcionalidade e exequibilidade, devendo a contratada proceder a todas as correções e adaptações necessárias, bem como as não previstas que surgirem durante a execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 58.999,99 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)** correspondendo à remuneração dos seguintes itens:



4.1.1 Apresentação do estudo preliminar: **R\$ 29.773,99 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).**

4.1.2 Apresentações dos projetos básicos: **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).**

4.1.3 Apresentação dos projetos executivos, aprovações legais, quantitativos, orçamentos e cronograma de obra: **R\$ 26.326,00 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e seis reais).**

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº 64.828/2023, no valor de **R\$ 58.999,99 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, onerando a dotação orçamentária nº **84.27.10.301.3003.2520.3.3.90.39.00.1.500.9001.0** do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio, se for o caso.

4.4 Fica vedado qualquer reajuste.

4.5 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deverá ser empresa especializada na prestação de serviços na área de Projeto de Arquitetura Hospitalar e/ou Arquitetura de Saúde e apresentar documentos comprobatórios de sua qualificação técnica para habilitação no Pregão com Atestado de Capacidade Técnica.

5.2 A CONTRATADA deverá ter regularidade fiscal comprovada via Certidão Negativa de Débitos.



5.3 Os proponentes deverão apresentar Responsável Técnico bem como Registro no CAU ou CREA, para execução e acompanhamento das atividades.

5.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar a listagem de todos os serviços propostos, bem como relatórios com informações julgadas pertinentes, em meio físico (papel) e em meio eletrônico (planilha eletrônica, documentos relativos, imagens, projeto digital, etc), conforme a seguir, no mínimo: o quantitativo e descrição de serviços propostos, cronograma de realização com início e término do serviço, e de seus valores unitários. As inconsistências encontradas no referido arquivo, relacionadas à quantificação, valoração e elegibilidade dos serviços executados, serão comunicadas à CONTRATADA para manifestação e correção das informações, se couber.

5.5 A CONTRATADA deverá obrigar-se a substituir qualquer um de seus profissionais a pedido da CONTRATANTE, por quaisquer incompatibilidades ou desvio de conduta.

5.6 A CONTRATADA deverá fornecer ART referente aos serviços prestados;

5.7 Todo o material de descarte ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá transportar o mesmo para um local apropriado, de forma a não causar poeira, sujeira ou incômodo aos usuários;

5.8 A CONTRATADA deverá realizar a limpeza geral dos locais afetados pela intervenção, remoção de toda sujeira e resto de materiais;

5.9 A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos para a execução dos trabalhos. Todos os materiais deverão ser armazenados de forma adequada à conservação de suas características e à fácil inspeção, e deverão ser protegidos contra danos de qualquer natureza. (Abrasão, sujeira, oxidação, etc.);

5.10 A CONTRATADA deverá responder, em relação aos profissionais disponibilizados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições, indenizações, vales refeições, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

5.11 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos em legislação ficarão a cargo da CONTRATADA, obrigando-se a mesma a saldá-los na época própria, vez que seus empregados ou profissionais disponibilizados não manterão vínculo



empregatício com a CONTRATANTE, além de responder por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços;

5.12 A CONTRATANTE irá efetuar o pagamento dos serviços nas condições e prazos estabelecidos no contrato assinado com a empresa;

5.13 Será obrigatória, por parte dos funcionários da CONTRATADA, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-6. Os funcionários deverão estar devidamente habilitados e registrados, obedecendo as regulamentações sobre segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas normas regulamentadoras aprovadas pelo Ministério do Trabalho;

5.14 A CONTRATADA deve alocar o responsável pela obra no local de intervenção para acompanhamento semanal, durante a execução dos serviços;

5.15 A CONTRATADA deve apresentar cronograma de execução em período mensal.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE deverá dar Ordem de Início de Serviço e deverá informar à CONTRATADA deste.

6.2 A CONTRATANTE deverá entregar à CONTRATADA, quando do início de vigência do contrato, os documentos que possuir e forem pertinentes à execução do contrato, como plantas, desenhos e arquivos base.

6.3 A CONTRATANTE deverá notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na execução do contrato, fixando prazo para as devidas correções.

6.4 As inconsistências encontradas, relacionadas à quantificação, valoração e elegibilidade dos serviços executados, serão comunicadas à CONTRATADA para manifestação e correção das informações.

6.5 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços por servidores designados, que acompanharão o andamento dos serviços, fiscalizando-os e atestar se serviços foram efetivamente prestados pela CONTRATADA.



6.6 A CONTRATANTE deverá prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

6.7 A CONTRATANTE deverá permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA o acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança, e de acordo com Regimento Interno de cada Unidade.

6.8 A CONTRATANTE deverá prestar à CONTRATADA diretamente, por parte relacionada e/ou por parceiros comerciais, as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços a executar.

6.9 O exercício da fiscalização constante pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade que assumiu, no tocante à boa qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SETIMA DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a aprovação pela Contratante dos produtos de cada etapa, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura pela contratada com atestado do Gestor/fiscal do contrato;

7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, poderá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A e 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003,

com a redação alterada pela Portaria nº 124/22, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.

7.2.2 Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

7.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b)** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c)** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f)** Folha de Medição dos Serviços;
- g)** Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- h)** Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- i)** Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- j)** Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- k)** Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- l)** Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- m)** Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.



7.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5 Por ocasião de cada pagamento serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.3, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.7 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010, ou excepcionalmente no Departamento do Tesouro, a critério da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

1º Parcela – 20% - Apresentação do Estudo Preliminar

2º Parcela – 30% - Apresentação dos Projetos Básicos

3º Parcela – 50% - Apresentação do Projeto Executivo, Aprovações Legais, Quantitativos, Orçamentos e Cronograma de Obra.

7.8 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.



8.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.

9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4 O objeto contratual será recebido mediante relatório de medição dos serviços executados por etapa, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestando esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.



9.5 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários,



vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.5 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo à Administração decorrente da contratação.

10.3 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.3.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.3.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.4 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

10.5.1 No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA

11.1 Para execução deste contrato será prestada garantia no valor de **R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)**, correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros

por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o quanto disposto na Portaria SF nº 122/2009.

11.1.1 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.1.1 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.

11.1.2 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.1.3 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

11.1.4 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

Gestores

Ana Neuma de Oliveira – RF: 783.196.0



Adriana Lúcio dos Alves Silva – RF: 797.247.4

Renata Leitão Morales – RF: 636.935.9

Ficais

Coordenadoria Regional de Saúde Oeste/Gabinete - Guilherme Aoki Marazzi - RF: 878.873.1/2 – Telefone: 3073-1178

CONTRATADA: RAFAEL CAMPIOTO DE CARVALHO ROCHA – portador do RG nº 132.965-3 SESDC/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.726.832-79. Telefone: (069) 3521-3164.

12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos no edital.

12.8 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão (documento Sei nº 084984608, 086248805 e 086249909) do processo administrativo nº 6018.2023/0047160-6.

12.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.



12.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, 18 de julho de 2023.

REGIANE DE SANTANA
PIVA:15372466820

Assinado de forma digital por

REGIANE DE SANTANA

PIVA:15372466820

Dados: 2023.07.18 17:03:02 -03'00'

REGIANE DE SANTANA PIVA

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

CONTRATANTE

RAFAEL CAMPIOTO
DE CARVALHO
ROCHA:00072683279

Assinado de forma digital por RAFAEL
CAMPIOTO DE CARVALHO ROCHA:00072683279
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC
ONLINE RFB vs, ou=AR RIO MADEIRA,
ou=Presencial, ou=23035197000108,
cn=RAFAEL CAMPIOTO DE CARVALHO
ROCHA:00072683279

RAFAEL CAMPIOTO DE CARVALHO ROCHA

GTX ENGENHARIA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANA NEUMA DE
OLIVEIRA:22307446826
446826

Assinado de forma digital
por ANA NEUMA DE
OLIVEIRA:22307446826
Dados: 2023.07.18
12:27:07 -03'00'

PAULO DANIEL
BAMBIOLAKIS:
40252135830

Assinado de forma digital
por PAULO DANIEL
BAMBIOLAKIS:4025213583
0
Dados: 2023.07.18 12:29:52
-03'00'



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO E PROJETOS EXECUTIVOS PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TIPO III – CEO III LAPA, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR E AOS PRÉ-REQUISITOS DA LEI 14.133/21 E RDC 50/2002.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projetos Executivos para implantação do Centro de Especialidades Odontológicas Tipo III - CEO III Lapa, atendendo à legislação em vigor e aos pré-requisitos da Lei 14.133/21 e RDC 50/2002.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a Portaria nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define a implantação e estabelece critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo I, CEO Tipo II, CEO Tipo III;

Considerando a Portaria nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas;

Considerando a Portaria nº 321/GM/MS, de 8 de fevereiro de 2007, que institui a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 718/SAS/MS, de 20 de dezembro de 2010, que altera, inclui e exclui procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde;



Considerando que a Política Nacional de Saúde Bucal se constitui em uma série de medidas que visam garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos brasileiros. Estão entre as principais linhas de ação da política a reorganização da atenção básica em saúde bucal, principalmente com a implantação das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família (ESF); a ampliação e qualificação da atenção especializada especialmente com a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias. Assim, o tratamento oferecido no CEO é uma continuidade do trabalho realizado pela rede de Atenção Primária. Os profissionais da Atenção Primária são responsáveis pelo primeiro atendimento ao paciente e pelo encaminhamento aos centros especializados dos casos mais complexos para que a assistência ocorra de forma integral;

Considerando o que estabelece a Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente em relação à reorganização das práticas e à qualificação dos serviços oferecidos na Saúde Bucal, visando à integralidade das ações;

Considerando a Portaria/GM nº1464 de 24 de junho de 2011 que estabelece o elenco mínimo de procedimentos que devem ser realizados nos CEOs, distribuídos por quatro subgrupos: Atenção Básica, Periodontia, Endodontia e Cirurgia, além de oficializar as normas para o registro desses procedimentos no Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde –SIA/SUS;

Considerando que o Centro de Especialidades Odontológicas II Lapa se encontra instalado de forma provisória desde a sua inauguração em outubro de 2004 até o presente momento;

Considerando a disponibilidade de um imóvel próprio e de fácil acesso para implantação adequada do referido equipamento no Distrito Administrativo da LAPA, situado na Rua Roma nº 446;

Considerando as seguintes especialidades odontológicas, a saber: endodontia, cirurgia oral menor, estomatologia/semiologia, atendimento a pacientes com necessidades especiais, periodontia, prótese dentária e ortodontia;

Considerando que o dimensionamento do pessoal para a implantação e funcionamento do CEO Lapa deverá seguir a Tabela de Lotação de Pessoal (TLP), de acordo com o tipo de CEO que seja montado, Tipo I, II ou III;

Considerando que os Centros de Especialidades Odontológicas não atendem apenas a demanda do território a que pertencem e sim do município de São Paulo, através da agenda regulada, e a necessidade demonstrada pelas filas de espera atuais nas especialidades odontológicas conforme tabela abaixo:

Soma de Quantidade_Diagnóstico	Rótulos de Coluna						
Rótulos de Linha	COORD REGIONAL DE SAUDE CENTRO	COORD REGIONAL DE SAUDE LESTE	COORD REGIONAL DE SAUDE NORTE	COORD REGIONAL DE SAUDE OESTE	COORD REGIONAL DE SAUDE SUDESTE	COORD REGIONAL DE SAUDE SUL	Total Geral
Odontologia - Atendimento A Pacientes Com Necessidades Especiais		361	30	27	170	393	981
Odontologia - Cirurgia Oral Menor	166	4434	3046	1031	3047	9880	21604
Odontologia - Dor Orofacial	1				1	12	14
Odontologia - Endodontia	406	3743	5276	1756	2864	5671	19716
Odontologia - Ortopedia/Ortodontia	16	505	35	101	508	477	1642
Odontologia - Periodontia		404	110	148	194	584	1440
Odontologia - Prótese	161	8864	4888	1228	5494	10670	31305
Odontologia Estomatologia/Semiologia	32	165	103	10	110	519	939
Odontopediatria		1	1	2	3	15	22
Total Geral	782	18477	13489	4303	12391	28221	77663

Além disto deve-se considerar o crescente desenvolvimento imobiliário do território, o aumento da população de SUS dependentes na região que tiveram alteração do seu poder aquisitivo no período da pandemia de COVID 19, o aumento do número de trabalhadores do território e a alteração do perfil populacional demandando maior investimento em programas de saúde bucal do território;

Considerando a importância da manutenção destes serviços, a não solução de continuidade de atendimento na região, sob pena de grave dano coletivo;

Salientamos a importância do referido projeto para reforma do imóvel próprio situado na Rua Roma nº 446 para implantação, implementação e execução de ações de saúde bucal, na atenção secundária no Município de São Paulo, em regime de cooperação técnica, administrativa e científica em matérias de interesse recíproco, com vistas a assegurar que o Centro de



Especialidades Odontológicas Lapa (CEO Lapa) integre a rede de saúde bucal do município de São Paulo, para o atendimento sob demanda de pacientes em consultas de especialidades odontológicas, atuando de forma resolutiva e qualificada cumprindo as diretrizes e metas estabelecidas pelas instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde. Permitindo a ampliação do acesso da população à atenção secundária em odontologia promovendo a resolução efetiva da demanda por atendimento em consultas odontológicas especializadas com vistas a aumentar o nº de atendimentos e diminuir o tempo de espera, melhorando assim a resolubilidade no que concerne às necessidades dos usuários do SUS no atendimento odontológico especializado.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O local de execução dos serviços será no terreno situado na Rua Roma, 446 – Lapa, São Paulo – SP.

Área de terreno aproximada: 450 m².

Área construída aproximada: 615 m².

4. CONDICIONANTES DOS PROJETOS

- 4.1.** Deverão atender às normas ABNT que se fizerem pertinentes no decorrer do processo projetual, além das Portarias e Decretos correlatos, e outros que se fizerem pertinentes;
- 4.2.** Atender ao Código de Obra e Edificações do Município de São Paulo;
- 4.3.** Atender as Normas do Corpo de Bombeiros – Instruções Técnicas;
- 4.4.** Atender as Normas de Acessibilidade de Portadores de Necessidades Especiais, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050/2020 e demais disposições;
- 4.5.** É obrigatória a consulta e atendimento às recomendações da RDC 50/2002, no tocante a apresentação do Projeto Básico e Executivo de Arquitetura e Complementares, quanto aos produtos correspondentes em cada etapa de trabalho. É obrigatório atendimento à programação físico-funcional do Centro de Especialidades Odontológicas.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Ao elaborar a proposta técnica e/ou comercial, a empresa participante da Concorrência deverá, a seu cargo, discriminar, com os devidos custos, todos os insumos necessários ao exercício da elaboração dos projetos.

5.2. A CONTRATADA deverá suprir os profissionais envolvidos de todos os equipamentos de informática, fotografia e telefonia, bem como quaisquer outros necessários ao fiel cumprimento deste Projeto Complementar. A CONTRATADA deverá também arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, EPI e demais encargos sociais referentes aos profissionais envolvidos.

5.3. A CONTRATADA deverá realizar pesquisa de necessidade do edifício a ser construído para que sirva de subsídio na elaboração dos diversos Projetos ora em contratação.

5.4. A CONTRATADA deverá realizar vistoria em todas as dependências da área existente do edifício a ser construído a fim de que os profissionais envolvidos se embasem para a elaboração dos diversos projetos em contratação.

5.5. A CONTRATADA deverá aprovar os projetos básicos e complementares nos respectivos órgãos e empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, CETESB, etc.), conforme legislação específica do município de São Paulo.

5.6. A CONTRATADA deverá desenvolver um fluxograma de atividades de desenvolvimento dos serviços a serem prestados, tendo em vista a prestação de contas e a realização de reuniões de compatibilização com o órgão contratante, cumprindo-se uma pauta estabelecida com convocação antecipada de setenta e duas horas.

5.7. As reuniões convocadas pelo órgão contratante deverão ser realizadas nas instalações existentes do edifício a ser construído ou nesta Coordenadoria, cumprindo-se registro obrigatório em ata dos assuntos debatidos e decisões tomadas, providências necessárias e respectivos responsáveis.



5.8. A CONTRATADA deverá elaborar Memorial Descritivo e Justificativo da proposta, contendo a pesquisa bibliográfica e iconográfica sobre a edificação, e apresentando os princípios que nortearam a concepção do projeto.

5.9. A CONTRATADA deverá elaborar Memorial descritivo e Especificações Técnicas: As Especificações Técnicas trarão a descrição pormenorizada dos procedimentos técnicos de execução e montagem de todos os aspectos da obra, definindo os materiais, componentes e equipamentos a serem empregados, considerando-se as particularidades locais. A apresentação das informações integrantes desse produto deverá ser distribuída em segmentos, divididos de acordo com a natureza dos serviços a serem executados.

5.10. A CONTRATADA deverá elaborar Planilha de Quantitativos: A Planilha de Quantitativos, elaborada a partir das Especificações Técnicas, trará o levantamento pormenorizado de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na edificação, bem como dos serviços a serem realizados na execução das obras, apresentando-se seus quantitativos, parciais e totais, organizados de acordo com a especificidade de cada serviço e/ou projeto.

5.11. A CONTRATADA deverá elaborar Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro: O Orçamento, estruturado sobre a Planilha de Quantitativos, trará o lançamento de preços de mercado em todos os itens daquela, apresentando-se, portanto, os custos parciais e totais dos materiais, equipamentos e serviços da obra, organizados de acordo com a especificidade de cada serviço e/ou projeto. O Cronograma Físico-Financeiro da obra será destinado a relacionar etapas de serviços e seus respectivos desembolsos. Integra, ainda, este item, a Composição de Preços Unitários, com data-base da entrega do orçamento.

5.12. Os Projetos Básicos e Executivos deverão respeitar todas recomendações de projeto arquitetônico, engenharia de estruturas e de projetos complementares, e demais exigências legais federais, estaduais e municipais.

5.13. O prazo de execução para a prestação de serviços de projetos básico, complementares e aprovações, objeto deste Edital, é de 90 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6. DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS

Os Projetos Básicos a serem contratados deverão ser compostos de:

6.1..1. ARQUITETURA - PBA:

6.1..1.1. Representação gráfica:

- As plantas baixas, cortes e fachadas, com escalas não menores que 1:100; exceto as plantas de locação, de situação e de cobertura, que poderá ter a escala definida pelo autor do projeto ou pela legislação local pertinente;
- Todos os ambientes com nomenclatura conforme listagem contida nesta Resolução e demais normas federais;
- Todas as dimensões (medidas lineares e áreas internas dos compartimentos e espessura das paredes);
- A locação de louças sanitárias e bancadas, posição dos leitos (quando houver), locação dos equipamentos não portáteis médico-hospitalares e de infraestrutura, equipamentos de geração de água quente e vapor, equipamentos de fornecimento de energia elétrica regular e alternativa, equipamentos de fornecimento ou geração de gases medicinais, equipamentos de climatização, locais de armazenamento e, quando houver, tratamento de RSS (Resíduos de Serviços de Saúde);
- Indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes;
- Em se tratando de reforma e/ou ampliação e/ou conclusão, as plantas devem conter legenda indicando área a ser demolida, área a ser construída e área existente;
- Locação da edificação ou conjunto de edificações e seus acessos de pedestres e veículos;
- Planta de cobertura com todas as indicações pertinentes;
- Planta de situação do terreno em relação ao seu entorno urbano;
- Identificação e endereço completo do estabelecimento, data da conclusão do projeto, número sequencial das pranchas, área total e do pavimento.

6.1..1.2. Relatório técnico:

- Dados cadastrais do estabelecimento de saúde, tais como: razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ e número da licença sanitária de funcionamento anterior, caso exista, dentre

outras que a vigilância sanitária local considere pertinente;

- Memorial do projeto de arquitetura descrevendo as soluções adotadas no mesmo, onde se incluem, necessariamente, considerações sobre os fluxos internos e externos;
- Resumo da proposta assistencial, contendo listagem de atividades que serão executadas na edificação do estabelecimento de saúde, assim como de atividades de apoio técnico ou logístico que sejam executadas fora da edificação do estabelecimento em análise;
- Quadro de número de leitos, quando houver, discriminando: leitos de internação, leitos de observação e leitos de tratamento intensivo, conforme Portaria nº 1101/GM de 12 de junho de 2002, do Ministério da Saúde publicada no DOU de 13 de junho de 2002;
- Especificação básica de materiais de acabamento e equipamentos de infraestrutura (poderá estar indicado nas plantas de arquitetura) e quando solicitado, dos equipamentos médico-hospitalares não portáteis;
- Descrição sucinta da solução adotada para o abastecimento de água potável, energia elétrica, coleta e destinação de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais da edificação;
- No caso de instalações radioativas, o licenciamento de acordo com as normas do Conselho Nacional de Energia Nuclear - CNEN NE 6.02.

O **Projeto Básico de Arquitetura – PBA** (representação gráfica + relatório técnico) será a base para o desenvolvimento dos projetos complementares de engenharia (estrutura e instalações).

6.1..2. ELÉTRICA E ELETRÔNICA

- Confirmação das entradas de energia elétrica e de telefonia;
- Confirmação do sistema de energia elétrica e da central de comutação telefônica;
- Confirmação do sistema de distribuição contendo redes e pré-dimensionamento;
- Proposição da locação dos quadros gerais de BT, QL e QF;
- Proposição da locação dos quadros de distribuição telefônica;
- Proposição das dimensões das centrais da energia (medição, transformação, quadros gerais, BT, geradores) e da central telefônica;
- Proposição dos pontos de alimentação, iluminação e sinalização
 - Pontos de força para equipamentos e tomadas de uso geral;
 - Pontos de luz e seus respectivos interruptores;
 - Pontos de detecção e alarme de incêndio;

- Pontos de telefones e interfones;
- Pontos para o sistema de sinalização de enfermagem, com seus respectivos acionamentos;
- Proposição dos pontos para locação dos captores e para o sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- Proposição dos pontos de alimentação do sistema de ar condicionado, elevadores, sistema de som, intercomunicação e sistemas de computadores;
- Proposição dos pontos de alimentação de todos os sistemas de suprimento, processamento e tratamento de efluentes, líquidos ou sólidos, quando for o caso.

Produtos:

- Memorial descritivo e definitivo explicativo do projeto, com soluções adotadas e compatibilizadas com o projeto básico e as soluções adotadas nos projetos das áreas complementares.
- Documentos Gráficos:
 - Implantação geral - escala $\geq 1:500$;
 - Plantas baixas - escala $\geq 1:100$;
 - Planta de cobertura - escala $\geq 1:100$;
 - Prumadas esquemáticas - sem escala.

6.1..2.1. HIDRÁULICA E FLUIDO MECÂNICA

A partir das diretrizes estabelecidas no estudo preliminar e baseado no anteprojeto básico arquitetônico, deverá ser elaborado o projeto básico de instalações hidráulicas e especiais, contendo quando aplicáveis:

- Proposição da entrada de água, da entrada de gás e ligações de esgoto e águas pluviais;
- Confirmação da necessidade de poço artesiano e sistema de tratamento de esgoto;
- Confirmação das necessidades de abastecimento e captação:
 - De água para consumo e combate a incêndios;
 - De esgotos pluviais;
 - De gás combustível;

- De gases medicinais;
- De vácuo;
- De vapor;
- Confirmação dos tubos de queda para as prumadas devidamente pré- dimensionadas para a compreensão da solução adotada para águas pluviais.
- Confirmação do dimensionamento das centrais de gases medicinais, gás, vácuo e vapor, incluindo as redes e respectivos pontos de consumo;
- Confirmação do dimensionamento das centrais de tratamento ou suprimento de instalações especiais, como tratamento de água para diálise, tratamento de RSS, tratamento de esgoto, etc.

Produtos

- Memorial descritivo definitivo, explicativo do projeto, com soluções adotadas e compatibilizadas com o projeto básico de arquitetura e as soluções adotadas nos projetos das áreas complementares.
- Documentos gráficos:
 - Implantação geral - escala $\geq 1:500$;
 - Plantas baixas - escala $\geq 1:100$;
 - Planta de cobertura - escala $\geq 1:100$;
 - Prumadas esquemáticas - escala $\geq 1:100$.

6.1..2.2. CLIMATIZAÇÃO

A partir das diretrizes estabelecidas no programa básico e baseado no projeto básico arquitetônico, deverá ser elaborado o projeto básico de instalações de ar condicionado e ventilação mecânica, contendo quando aplicáveis:

- Definição dos pesos e dimensões dos equipamentos para o sistema proposto;
- Confirmação da alternativa do sistema a ser adotado;
- Confirmação das áreas a serem climatizadas;
- Confirmação das áreas a serem ventiladas;
- Confirmação dos consumos de água e energia elétrica;

- Compatibilização com os projetos básicos de instalações elétrica e hidráulica com o sistema adotado;
- Proposição das redes de dutos unifilares com dimensionamento das linhas tronco de grelhas, difusores, etc.;
- Localização dos pontos de consumo elétrico com determinação de potência, tensão e número de fases;
- Localização dos pontos de consumo hidráulico (água e drenagem).

Produtos:

- Memorial descritivo definitivo, explicativo do projeto, com soluções adotadas e compatibilizadas com o projeto básico e as soluções adotadas nos projetos das áreas complementares;
- Documentos gráficos:
 - Implantação geral - escala $\geq 1:500$;
 - Plantas baixas - escala $\geq 1:100$;
 - Planta da cobertura - escala $\geq 1:100$.

6.2. PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES

6.2..1. ARQUITETURA

O projeto executivo deverá demonstrar graficamente:

- A implantação do edifício, onde constem:
 - Orientação da planta com a indicação do Norte verdadeiro ou magnético e as geratrizes de implantação;
 - Representação do terreno, com as características plani- altimétricas, compreendendo medidas e ângulos dos lados e curvas de nível, e localização de árvores, postes, hidrantes e outros elementos construídos, existentes;
 - As áreas de corte e aterro, com a localização e indicação da inclinação de taludes e arrimos;
 - A RN do levantamento topográfico;
 - Os eixos das paredes externas das edificações, cotados em relação a referências preestabelecidas e bem identificadas;

- Cotas de nível do terrapleno das edificações e dos pontos significativos das áreas externas (calçadas, acessos, patamares, rampas e outros);
- Localização dos elementos externos, construídos como estacionamentos, construções auxiliares e outros;
- O edifício, compreendendo
 - Plantas de todos os pavimentos, com nomenclatura conforme listagem de ambientes contida
 - Nessa norma e medidas internas de todos os compartimentos, espessura de paredes, material e tipo de acabamento, e indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes;
 - Dimensões e cotas relativas de todas as aberturas, altura dos peitoris, vãos de portas e
 - Janelas e sentido de abertura;
 - Plantas de cobertura, indicando o material, a inclinação, sentido de escoamento das águas, a
 - Posição das calhas, condutores e beirais, reservatórios, domus e demais elementos, inclusive tipo de impermeabilização, juntas de dilatação, aberturas e equipamentos, sempre com indicação de material e demais informações necessárias;
 - Todas as elevações, indicando aberturas e materiais de acabamento;
 - Cortes das edificações, onde fique demonstrado o pé direito dos compartimentos, altura das
 - Paredes e barras impermeáveis, altura de platibandas, cotas de nível de escadas e patamares, cotas de piso acabado, forros e coberturas, tudo sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento;
 - Impermeabilização de paredes e outros elementos de proteção contra umidade;
 - Ampliações, de áreas molhadas, com posicionamento de aparelhos hidráulico-sanitários, indicando seu tipo e detalhes necessários;
 - As esquadrias, o material componente, o tipo de vidro, fechaduras, fechos, dobradiças, o
 - Acabamento e os movimentos das peças, sejam verticais ou horizontais;
 - Todos os detalhes que se fizerem necessários para a perfeita compreensão da obra a
 - Executar, como cobertura, peças de concreto aparente, escadas, bancadas, balcões e outros planos de trabalho, armários, divisórias, equipamentos de segurança e outros fixos e todos os arremates necessários;
 - Se a indicação de materiais e equipamentos for feita por código, incluir legenda indicando o material, dimensões de aplicação e demais dados de interesse da execução das obras;

Quando for solicitado pelo contratante, o projeto executivo será integrado por um cronograma onde estejam demonstradas as etapas lógicas da execução dos serviços e suas interfaces, bem como um manual de operação e manutenção das instalações, quando se tratar de equipamentos ou projetos especiais.

Todos os detalhes executivos que interfiram com outros sistemas deverão estar perfeitamente harmonizados.

Também constará do projeto executivo, se solicitado pelo contratante e previsto em contrato, o orçamento analítico da obra e cronograma físico-financeiro.

6.2..2. ELÉTRICA E ELETRÔNICA

Após a aprovação do projeto básico pelo órgão competente e/ou cliente, deverá ser elaborado o projeto executivo de instalações elétricas e especiais, atentando para os projetos executivos de arquitetura e formas de estrutura, de modo a permitir a completa execução das obras.

- Memorial descritivo e explicativo das instalações elétricas ou especiais, indicando fórmulas, dados e métodos utilizados nos dimensionamentos: tensão, corrente, fator de demanda, fator de potência, índice iluminotécnico, telefonia, etc.;
- Memorial descritivo da ordem de serviço a ser executada e recomendações quanto a método e técnicas a serem utilizadas.

As plantas poderão ser apresentadas agrupando-se os diversos sistemas, segundo o seguinte critério: agrupamento 1 - iluminação, sonorização, sinalização de enfermagem, alarme de detecção contra incêndio e relógio; agrupamento 2 - alimentadores, tomadas, telefone, interfone e sistema de computadores;

- Implantação geral – escala $\geq 1:500$;
- Plantas baixas – escala $\geq 1:100$;
- Planta de cobertura – escala $\geq 1:100$;
- Planta corte e elevação da cabine de medição e transformação – escala $\geq 1:25$;
- Diagrama unifilar geral - sem escala;

- Diagramas trifilares dos quadros elétricos - sem escala;
- Detalhes gerais - escala $\geq 1:25$;
- Prumadas esquemáticas - sem escala;
- Legenda das simbologias adotadas - sem escala.
- Relação quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos a serem utilizados nos diversos sistemas, contendo:
 - Tipo e qualidade;
 - Características para sua identificação;
 - Unidade de comercialização;
 - Respectivas quantidades;
 - Elementos necessários para aprovação junto à companhia de fornecimento de energia elétrica, contendo:
 - Plantas e detalhes (escala $\geq 1:100$ e $\geq 1:25$);
 - Tabela de carga instalada e demandada;
 - Memorial descritivo;
 - Outros documentos solicitados pela concessionária;

6.2..2.1. HIDRÁULICA E FLUIDO MECÂNICA

Após a aprovação do projeto básico pelo órgão competente e/ou cliente, deverá ser elaborado o projeto executivo de instalações hidráulicas e fluido mecânica, atentando para os projetos executivos de arquitetura, de modo a permitir a completa execução das obras.

- O Projeto Hidráulico e de Prevenção de Incêndio deverá ter Dimensionamento e Distribuição de Rede de Tubulação de Água Fria e Quente, Esgoto Sanitário, Águas Pluviais, Prumadas e Reservatórios Superiores e Inferiores, Esquema de Distribuição Vertical, Prevenção contra Incêndio, extintores, Rede de Sprinklers e outros Sistemas de Combate Automático, Equipamentos, Sistemas de Detecção de Fumaça e Fogo e Alarme contra Incêndio, Plano de Fuga, inclusive Projeto de Estação de Tratamento de Efluentes, Aproveitamento das Águas Pluviais, Reutilização das Águas Servidas, Micro e Macro Drenagem do Terreno, Irrigação Automatizada de Áreas Verdes, Espelho d'água, Projeto e Dimensionamento de GLP e Gases medicinais.
- O Projeto de Sistema de Tratamento de Esgoto, além de fazer o dimensionamento da rede e especificar o equipamento de limpeza adequado, também deve incluir orientações sobre a

manutenção e operação a ser realizada no sistema, bem como sua periodicidade.

- O Projeto de Águas Servidas deve viabilizar a utilização de reuso de águas servidas e a rede de distribuição de água potável deverá ser uma linha independente da rede de distribuição da água de reuso, não sendo permitido nenhum tipo de cruzamento ou registro em comum aos sistemas. O reservatório de água potável não deverá ter ligação com os reservatórios destinados ao reuso e reaproveitamento. O projeto deverá indicar a ligação com a rede pública.
- A CONTRATADA deverá realizar estudos sobre o Projeto de Águas Pluviais com vistas a demonstrar a viabilidade para coleta, armazenamento e utilização das águas de chuvas. Se houver reaproveitamento destas águas em áreas com possível contato humano, deverá ser acrescido um sistema de desinfecção por cloração.
- O sistema de aproveitamento de águas de chuva poderá ser utilizado como alternativa de alimentação para o sistema de incêndio ou mesmo para complementação do volume da alimentação das bacias sanitárias.
- A rede de irrigação deverá ser feita por meio de aspersores e deverá apresentar coloração diferenciada das linhas de água potável e deverá ter sinalização contendo os dizeres "água de reaproveitamento não potável" ao lado de cada ponto de aspersão.
- O projeto deverá definir uma central de incêndio responsável por receber informação dos detectores instalados no complexo Edifício a ser construído, procedendo a sinalização audiovisual bem como alarmes para a evacuação do prédio. Esta central deverá ser instalada na sala destinada a vigilância a ser definida posteriormente em conjunto com o órgão contratante.
- Também deverá ser prevista uma rede de hidrantes e sprinklers para serem instaladas no local, supridas por alimentador oriundo da estação elevatória, que poderá ser instalada externamente à edificação, bem como o SPDA para o complexo do Edifício existente e a ser construído.
- O sistema de combate a incêndio deverá ser complementado por intermédio de extintores especificados e em quantidades conforme as Normas Técnicas da ABNT e também do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do São Paulo.
- Memorial descritivo e explicativo das instalações hidráulicas ou especiais, indicando fórmulas, dados e métodos utilizados nos dimensionamentos e cálculos (volume, capacidade, vazão, etc.);
- Memorial descritivo da ordem de serviço a ser executado e recomendações quanto a método e técnicas a serem utilizadas;
- Documentos gráficos

As plantas poderão ser apresentadas, agrupando-se os diversos sistemas, de acordo com o seguinte critério: instalações de água quente e fria, instalações de esgoto e águas pluviais, instalações de gás combustível, instalações de gases medicinais, instalações de redes de proteção e combate a incêndio e instalações da rede de vapor e condensado;

- Planta de implantação geral do edifício, em escala 1:200, desenvolvida a partir do projeto arquitetônico, contendo as redes públicas existentes de água, gás, esgoto sanitário e águas pluviais;

- Plantas baixas dos pavimentos - escala $\geq 1:50$;

- Planta de cobertura - escala $\geq 1:50$;

- Esquema isométrico - escala $\geq 1:25$;

- Detalhes gerais - escala $\geq 1:25$;

- Detalhes de reservatórios de água - escala $\geq 1:50$;

- Legenda das simbologias adotadas - sem escala;

- Relação quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos a serem utilizados nos diversos sistemas, contendo:

- Tipo e qualidade;

- Características para sua identificação;

- Unidade de comercialização;

- Respektivas quantidades;

- Elementos necessários para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros contendo:

- Memoriais descritivos;

- Memoriais de cálculo;

- Plantas e detalhes do sistema (escala $\geq 1:100$ e $\geq 1:25$, respectivamente);

- Outros documentos solicitados pelo órgão.

- Elementos necessários para aprovação junto à companhia de gás, quando da existência da mesma, contendo:

- Plantas e detalhes (escala $\geq 1:50$ e $\geq 1:25$);

- Memorial descritivo;

- Elementos necessários para o dimensionamento do ramal de entrada de água (hidrômetro) e saída de esgoto sanitário, junto à concessionária de água e esgoto, contendo:

- Plantas e detalhes (escala $\geq 1:50$ e $\geq 1:25$);

- Memorial descritivo;

- Outros documentos solicitados pela concessionária.

6.2..2.2. CLIMATIZAÇÃO

Após a aprovação do projeto básico pelo órgão competente, deverá ser elaborado o projeto executivo de instalações de ar condicionado e ventilação mecânica, atentando para o projeto executivo de arquitetura e de estruturas, de modo a permitir a execução das obras das instalações hidráulicas e especiais por terceiros, segundo padrões convencionais da construção civil.

- Memorial descritivo e explicativo das instalações de ar condicionado e ventilação mecânica, indicando fórmulas, dados e métodos utilizados nos dimensionamentos de: cargas térmicas, consumo de água, carga elétrica, número de troca de ar e filtros de ar;
- Memorial descritivo da ordem de serviço a ser executada e recomendações quanto ao método e técnicas a serem utilizadas para execução de obra.
- Documentos gráficos:

As plantas poderão ser apresentadas agrupando-se as instalações de ar condicionado, redes de água gelada, ventilação e exaustão e deverão ser compostas por:

- Implantação geral - escala $\geq 1:500$;
- Plantas baixas - escala $\geq 1:100$;
- Planta de cobertura - escala $\geq 1:100$;
- Esquema isométrico - escala $\geq 1:25$;
- Detalhes gerais - escala $\geq 1:25$;
- Esquema elétrico - sem escala;
- Fluxograma - sem escala;
- Legenda das simbologias adotadas - sem escala;

Relação quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos a serem utilizados nos diversos sistemas, contendo:

- Tipo e qualidade;
- Características para sua identificação;
- Unidade de comercialização;

- Respectivas quantidades.

6.2..3. PROJETO DE ENGENHARIA E PROTEÇÃO AMBIENTAL

- A ser desenvolvido em conformidade com as diretrizes da política ambiental, proporcionando um convívio tranquilo e seguro entre a obra e meio ambiente, com o objetivo de conservar a biodiversidade através de instrumentos de controle da qualidade ambiental, mediante a gestão, conservação e recuperação dos recursos naturais, água, ar, solo, flora, fauna e demais ecossistemas, devido à competência e necessidade do Estado de promover a gestão dos recursos hídricos e atmosféricos, biodiversidade e florestas, resíduos sólidos, gestão territorial, controle, monitoramento, saneamento ambiental, e educação ambiental.
- O projeto deve contemplar soluções de rotinas e procedimentos de sustentabilidade, de conscientização ambiental e atitudes proativas, dada a necessidade de reduzir os impactos ambientais do uso de energia, bem como a vulnerabilidade do complexo no suprimento de fontes de energia e de buscar a preservação do meio ambiente, elaboração de programa de eficiência dos usos para combate ao desperdício, inclusive com parâmetros referentes a desenvolvimento de sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos orgânicos, inorgânicos com reaproveitamento/reciclagem, gestão da qualidade da água, ar e solo, estação de tratamento de efluentes, aproveitamento de energia solar para iluminação e aquecimento, projeto de gestão da qualidade do ar pelos poluentes urbanos, com filtragem de resíduos poluentes para redução de fontes de poluição atmosférica, controle da poluição sonora interna e externa, estudo de viabilidade de implantação de sistema de energias renováveis e matriz energética alternativa, indicação de locais, soluções e detalhes para bota-fora, empréstimos, jazidas, pedreiras, passivos ambientais e pontos notáveis, lista de espécies vegetais a empregar, fontes de aquisição, técnicas de plantio e de conservação, estudo da disponibilidade e viabilidade de captação de águas subterrâneas, apresentação de boletins e indicativos da qualidade da água e do ar, além de justificativas, sempre interagindo com os demais projetos complementares;

6.2..4. PROJETO DE GEOTÉCNICA E SONDAGEM

- Deverá ser realizada sondagem geológica no terreno, com furos distribuídos de forma aleatória no terreno, buscando dar subsídios para a realização do Projeto Arquitetônico, para melhor detalhamento do subsolo na área sobre a qual será edificada a nova construção, com

ênfase nos pontos aparentemente mais críticos estruturalmente, seja nas proximidades do edifício a ser construído, seja nas áreas onde serão executadas contenções, arrimos, túneis e subsolos, referentes à descrição das características do solo e perfil geológico do terreno.

6.2..5. PROJETO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAL

- Deverá ser realizada uma análise e diagnóstico das fundações e estrutura do prédio antigo – por especialista, com apresentação de relatório circunstanciado, demonstrando e justificando as melhores alternativas a serem adotadas no projeto de fundações, contenções e arrimos.
- O Projeto de Fundações deverá ser desenvolvido com base no relatório do especialista, apresentando os cálculos e detalhamentos de locação, características e dimensões dos elementos de fundação referentes às soluções técnicas necessárias, inclusive contenções, arrimos e outros.
- O Projeto Estrutural de Estrutura em Concreto e Metálica Plana e Especial deverá ser desenvolvido com base no relatório do especialista, apresentando os cálculos e detalhamentos referentes às soluções técnicas para a estrutura, incluindo protensões, estruturas especiais de coberturas, reservatórios, cortinas e arrimos, bem como coberturas translúcidas, caixilharia de fachadas e brises.
- O Projeto Estrutural de Obras de Arte Especiais e Correntes deverá ser concebido e desenvolvido com base no relatório do especialista, apresentando os cálculos e detalhamentos referentes às soluções técnicas estruturais especiais, tais como heliponto, túneis, contenções externas, passarelas, pavimentação externa em concreto, bocas de lobo, drenagem e suas canaletas e assemelhados.

6.2..6. PROJETO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- O Projeto de Engenharia de segurança do trabalho visa a orientação, desde o início das obras até a efetiva ocupação do Complexo, a segurança do trabalho quanto à prevenção de acidentes e higiene. Constitui parâmetro importante, envolvendo a redução de custos humanos e materiais, com consequente melhoria das condições sociais.
- O projeto deve focar a adequação da legislação e das normas técnicas à engenharia de segurança e higiene do trabalho, proteção contra incêndios e explosões, prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações, doenças do trabalho e ambiente, treinamentos, ergonomia, gerenciamento de riscos, proteção ao meio ambiente, controle de ruídos, etc.

6.2..7. PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO

- PROJETO DE TERRAPLENAGEM
- Projeto de Movimentação de Terra demonstrando a movimentação necessária dentro e fora do canteiro de obras, nas áreas a serem anexadas e por lote, se necessário, por etapas, inclusive com definição de taludes e contenções de terra, cálculos de volumes de cortes e aterrose distâncias de transporte, desde as escavações para fundações até o acabamento final.

6.2..8. PROJETO DO CANTEIRO DE OBRAS

- Prevendo layout de tapumes, eventual distribuição do canteiro em lotes, se necessário, determinando os acessos, sugerindo o aproveitamento de edificações existentes durante a obra, elegendo parte das instalações como escritório para a fiscalização e supervisão da obra e definindo suas características, especificando os transportes verticais, as instalações provisórias, inclusive hidráulicas e elétricas e, por fim, elaboração de projeto de demolições e retiradas.
- Este projeto requer alvará específico.

6.2..9. PROJETO DE TRANSPORTE VERTICAL (ELEVADORES E MONTACARGA)

- Para elevadores, monta-cargas e, eventualmente, plataformas, escadas, rampas e esteiras rolantes, se houver necessidade.

6.2..10. PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS

6.2..11. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GRUPO MOTO GERADOR (ENERGIA AUXILIAR E DE EMERGÊNCIA)

- Projeto Elétrico, com pesquisa de carga, locação de pontos, circuitos e tubulações, diagramas unifilares, entradas de serviço, sistema artificial de geração de energia, subestação transformadora e cabines de medição.

6.2..12. PROJETO DE AUTOMAÇÃO, LUMINOTÉCNICA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS

- Projeto Iluminotécnico, Controle da Iluminação Externa integrada ao Sistema de Iluminação Artificial, postes e Redes de Distribuição, especificação de luminárias, interferências com elementos estruturais e outros, salas técnicas, iluminação pública, painéis artísticos, elementos de obras de arte e outros.
- O projeto deverá contemplar o controle de luminosidade mediante à utilização de sensores de luminosidade para que seja possível a definição da quantidade de luz ideal para cada ambiente, além de apresentar estudos para implementação de controle da iluminação elétrica que poderá ser por intermédio da utilização de dimers especiais, capazes de dimerizar inclusive lâmpadas fluorescentes. Deverão ser previstos ambientes com condições ideais de iluminação e com economia de energia.
- O projeto deverá prever um sistema de acionamento de circuitos elétricos diferenciado por horários. Um interruptor de parede deverá, dependendo do horário, comandar a iluminação de diferentes formas, isto é, durante o horário de trabalho, ao tocar o interruptor, as luzes acendem até que o interruptor seja tocado novamente. Fora dos horários convencionais, ao tocar um interruptor, este pode se comportar como uma minuteira, mantendo as luzes acesas nos períodos de operação normal. No caso de horas extras ou necessidade de inibir esta função de temporização, basta solicitar aos responsáveis pelo monitoramento e administração do edifício.
- O projeto deverá contemplar o controle de cenários para auditórios, plenários ou salas de reunião, englobando, além da iluminação, o controle de cortinas, persianas e cargas elétricas.
- O projeto deverá prever o controle de demanda de energia. O sistema deverá trabalhar em conjunto com medidores digitais de energia, permitindo a criação de lógicas do tipo desligamento de circuitos elétricos menos prioritários ao se atingir um determinado nível de consumo. Definição do comportamento de circuitos no retorno da energia (os circuitos assumem a mesma condição em que estavam antes da falta).
- O projeto deverá prever um quadro e distribuição parcial em cada pavimento do Edifício a ser construído.

6.2..13. PROJETO DE INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS, PROJETO DE SISTEMA DE REDE ESTABILIZADA DE ENERGIA, REDE EM CABEAMENTO ESTRUTURADO DE VOZ E DADOS, LÓGICA EM REDE ESTRUTURADA WIRELESS

- Telefônico com locação de pontos, com pesquisa de carga, locação de pontos, circuitos e tubulações, diagramas e entradas de serviço.
- O projeto deverá contemplar a implantação de racks, pontos lógicos e telefônicos de maneira a atender a localização dos pontos indicados em projeto de arquitetura.
- A interligação dos pontos lógicos aos racks poderá se processar por intermédio de eletrocalhas metálicas, exclusiva para os circuitos lógicos, a serem instalados sobre o forro, ligados aos pontos instalados nas divisórias ou paredes por eletrodutos metálicos.
- O projeto deverá prever a interligação, por intermédio de fibra ótica, dos racks a serem instalados nas salas.
- Toda a distribuição da rede de telefonia se fará por intermédio do sistema estruturado, tal como a rede lógica.

6.2..14. PROJETO DE AUTOMAÇÃO PREDIAL INTEGRADA -TECNOLOGIA EM SISTEMAS PEDIAIS

- Deverá ser prevista a instalação de equipamentos e componentes que visem à economia e à racionalização do uso de água dos pontos de consumo e que servirão de base para a elaboração do projeto de sistema predial de água.
- Deverão ser adotadas tecnologias de racionalização do uso de água, todas as torneiras deverão apresentar arejador antivandalismo, não sendo necessário apresentar vazão constante, considerando que serão adotados dispositivos redutores de vazão.
- O cenário racionalizado será composto de bacia sanitária de volume reduzido e válvula de descarga hidromecânica com regulagem de vazão; torneira de mesa com funcionamento hidromecânico; válvula para mictório com funcionamento hidromecânico; e redutores de vazão.

6.2..15. PROJETO DE INSTALAÇÃO E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL/ ALARME, CONTROLE DE ACESSOS E DETECÇÃO DE FUMAÇA E PROJETO DE SONORIZAÇÃO, ÁUDIO E VÍDEO, CFTV

- O Projeto de Sonorização, Imagem e Sistemas de Segurança deverá ser executado prestigiando os sistemas e tecnologias existentes e compatíveis com a necessidade do edifício a ser construído.

6.2..16. PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, DE CLIMATIZAÇÃO ESPECIAL (MUSEUS, ACERVOS E AMBIENTES ESPECIAIS), DE EXAUSTÃO, CONFORTO TÉRMICO, VENTILAÇÃO NATURAL E FORÇADA

- Definição do conceito, marcação de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras e evaporadoras) para as instalações em geral e para os ambientes especiais (auditório, anfiteatro, museu, arquivo, sala técnica, etc.) e previsão de controle de temperatura, umidade, controle de emissões atmosféricas, odores, poeira, vibrações e isolamento térmico.
- Deverão ser levados em conta aspectos de economia de energia e racionalização no projeto do sistema de ar condicionado.
- O sistema de ar condicionado deverá possuir fluxo de refrigerante variável, sistema VRV.
- O sistema VRV deverá apresentar economia de energia elétrica; capacidade modular do sistema quando houver a necessidade de aumento da capacidade instalada; simplicidade de manutenção; sistema de autodiagnóstico; uso racional da água; e gás refrigerante que não deve ser agressivo ao meio ambiente.

6.2..17. PROJETO DE ENERGIA SOLAR (INSOLAÇÃO, CAPTAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DO USO ENERGÉTICO)

- Projeto de Captação e Aproveitamento de Energia Solar.

6.2..18. PROJETO DE ACÚSTICA

- Especialmente nas instalações de Salas de Reunião e Salas de Uso Coletivo.

6.2..19. PROJETO DE ACESSIBILIDADE NOS AMBIENTES CONSTRUÍDOS (DESENHO E INCLUSÃO UNIVERSAL)

- Projeto de Acessibilidade e Desenho Universal – nos ambientes construídos e externos, organizados sob o conceito de mobilidade e da Inclusão Universal para PcD.

6.3. LISTA DE MATERIAIS, E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

Todos os projetos deverão ter cadernos de especificações correspondentes que contenham a caracterização de todo o material a ser empregado nas instalações.

- No caderno de especificações deverá conter a descrição, especificação e características técnicas dos materiais tais como: forma, dimensões, tolerâncias, textura, dureza, impermeabilidade, resistência mecânica, acabamento, local de aplicação, solicitação de uso, características do serviço a executar, características dos arremates, aspecto final, equipamentos e acessórios.
- A CONTRATADA deverá elaborar detalhamento em planilhas, contendo descrição e especificação, quantitativos unitários e globais para embasamento da futura licitação para execução dos serviços ora projetados.
- As especificações e serviços descritos neste item poderão sofrer alterações futuras, para atender norma nova, melhor solução, melhor técnica, dentre outras, desde que aceita pela fiscalização do órgão contratante dos projetos do edifício a ser construído.
- Os projetos de instalações e complementares serão considerados concluídos um a um, ou seja, individualmente, após a aprovação da fiscalização, e, nos casos em que a legislação exigir, pelos órgãos do Governo do Estado e Município de São Paulo.

6.4. PROJETO LEGAL

- Consistem na representação do conjunto de informações técnicas necessárias à análise e aprovação, por todas as autoridades competentes e concessionárias, “da concepção da edificação, dos seus elementos e instalações, com base nas exigências legais (municipal, estadual e federal), e à obtenção dos alvarás ou das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de construção” (NBR 13531/95).
- É necessário que a contratada consulte os órgãos de aprovações municipais, estaduais e federais (Vigilância Sanitária, Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA e Corpo de Bombeiros) para verificação de impedimentos, restrições, condutas e outras informações que devem ser seguidas para consolidação das propostas técnicas de projeto, para a posterior aprovação nos órgãos competentes.
- Deverão ser graficamente representadas às plantas, cortes esquemáticos, detalhes, tabelas, em escala adequada e padrões estabelecidos pelos órgãos e concessionárias, com todas as descrições e justificativas. O acompanhamento da tramitação e a aprovação dos projetos e as despesas decorrentes dos procedimentos para aprovação (taxas, emolumentos e laudos) serão de responsabilidade da contratada, que deverá entregar à Secretaria Municipal da Saúde toda a documentação necessária para o início da obra.

- Os Projetos Legais deverão ser apresentados aos órgãos públicos após execução e aprovação de Anteprojeto, com fins de obtenção de laudo técnico de avaliação (LTA) junto à Vigilância Sanitária.

7. MEMORIAIS DESCRITIVOS

7.1. Os Memoriais Descritivos devem apresentar todas as características da edificação proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra.

7.2. Estes documentos devem apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, como traço de argamassa, resistência característica do concreto, tipo de aço, material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria, classificação, dimensão e cor dos pisos e revestimentos, entre outras informações pertinentes.

7.3. Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e fachadas, devendo estar associada a uma legenda. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

7.4. As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no Projeto;

7.5. As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da obra;

7.6. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global;

7.7. As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas;

7.8. De preferência, as especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado local;

7.9. As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias;

7.10. A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no Projeto;

7.11. As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo Projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem-sucedidas, a juízo do contratante;

7.12. As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação;

7.13. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo Projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

8. ORÇAMENTOS E QUANTITATIVOS

8.1. As Planilhas de Quantidades de Materiais e Serviços deverão ser embasadas por memória de cálculo que permita conferência pela contratante de sua correção e metodologia de quantificação. Trata-se de item imprescindível para embasar a etapa de orçamento com precisão, evitando problemas futuros de aditamentos em obra.

8.2. Elaborar Planilha Orçamentária com base no Projeto Básico aprovado e servindo-se dos preços unitários da Tabela de Custos Unitários, Data-Base Vigente, editado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB. Na eventual falta do item pode ser utilizada

a tabela SINAPI ou, coletar preço através de pesquisa de preço do mercado a qual deverá ser constituída de, no mínimo, 3 cotações, montagem da respectiva CPU e do Critério de Medição.

8.3. Deve ser empregada a mesma estrutura lógica da planilha constante da tabela citado, ou seja: Item, Código SIURB, Descrição do Item, Unidade, Quantidade, Custo Unitário, Custo Total Parcial, LDI (BDI), LDI Diferenciado e Custo Total. Não será permitido utilizar unidades como VB (verba), GL (global) ou itens que contemplem diversos serviços agrupados em um só valor unitário. Nos casos em que a Tabela de Custos Unitários ou SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverão ser efetuadas Pesquisas de Mercado.

8.4. Declaração expressa do(s) autor(es) das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos da Tabela SIURB. Ao lado dos itens descritos acima deverá constar o valor da porcentagem (%) do mesmo sobre o valor da obra.

8.5. Deverão ser fornecidas pela contratada todas as composições detalhadas dos custos unitários utilizadas na Planilha Orçamentária, com base na tabela de composição de preços para orçamentos e/ou planilhas de composição de preços da Tabela SIURB com adoção dos preços dos insumos disponibilizados pela respectiva tabela em sua última versão, não sendo permitido utilizar unidades como VB (verba), GL (global) ou itens que contemplem diversos serviços agrupados em um só valor. Para os itens extras Tabela SIURB poderá ser adotado outro boletim oficial (SINAPI, TCPO-PINI, FDE etc.) ou deverão ser adotados valores medianos de mercado, obtidos através de pesquisas entre, no mínimo, 3 (três) fornecedores distintos, acompanhados da respectiva Composição de Preços.

8.6. Na Planilha Orçamentária, na descrição dos itens, além das informações necessárias deverão ser informados:

8.7. A referência utilizada (empresa, modelo, código, etc.) seguida do termo “ou equivalente técnico”;

8.8. O número do Item e página do Memorial Descritivo que contém todas as especificações.



8.9. Deverá ser informado na Planilha Orçamentária o mês de referência das Tabelas utilizadas e o Prazo de Execução da obra. A Tabela SIURB utilizada deverá ser a vigente na data da entrega da proposta.

8.10. Cronograma Físico-Financeiro de execução da obra, discriminando medições mensais, elaborado com base no Planejamento da Obra.

8.11. Deverá ser fornecida pela contratada a ART ou RRT correspondente à Planilha Orçamentária.

8.12. Deverá ser emitida, igualmente, Declaração do Responsável Técnico, declarando para os devidos fins, que os quantitativos constantes na planilha orçamentária estão compatíveis com os projetos da obra referenciada.

8.13. Deverão ser entregues arquivos editáveis com os itens e os quantitativos travados, sem as fórmulas, para fins de abertura da licitação da Contratação das Obras de Reforma.

9. DA COMPATIBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS PROJETOS

9.1. Os projetos complementares de diferentes especialidades deverão estar perfeitamente compatibilizados entre si, refletidos também nas peças de memorial e planilhas orçamentárias do conjunto, sem omissões, erros ou conflitos que comprometam a integridade do material apresentado, que possa gerar, com isso, perda de tempo e eventuais atrasos. Para tanto, a contratada deverá indicar representante técnico, na qualidade de Coordenador de Projetos, para realizar planejamento, programação e controle de todas as atividades e etapas a serem desenvolvidas nesse edital, bem como:

9.2. Manter estreito cumprimento das etapas e prazos estabelecidos nesse edital;

9.3. Participar ativamente de todas as reuniões quando agendadas pela SMS/CRS-O e durante a elaboração dos projetos, onde o Coordenador responsável deverá trazer duas (2) cópias dos projetos para discussão (uma para arquivamento e outra para retorno com indicações de revisão);

- 9.4. Coletar informações de revisão junto a SMS/ CRS-O e apresentar os resultados de cada fase;
- 9.5. Estabelecer a compatibilização dos projetos entre as diversas áreas técnicas avaliando interferências, critérios e soluções adotados;
- 9.6. Seguir a padronização dos desenhos, documentos técnicos e normas, além de revisar os produtos e projetos em cada etapa;
- 9.7. Nenhuma etapa poderá ser seguida sem a autorização e aprovação por escrito da Secretaria Municipal da Saúde, sobretudo, sem o cumprimento da etapa anterior e as devidas compatibilizações e a total conclusão dos serviços.
- 9.8. Manter estreito cumprimento das etapas e prazos estabelecidos nesse edital.

10. RESPONSABILIDADES DE PROJETO

- 10.1. Cabe a cada área técnica o desenvolvimento do projeto executivo respectivo. O projeto executivo completo da edificação será constituído por todos os projetos especializados devidamente compatibilizados, de maneira a considerar todas as suas interferências.
- 10.2. Só serão analisados pelas vigilâncias sanitárias estaduais ou municipais, projetos elaborados por técnicos ou firmas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA local.
- 10.3. O autor ou autores dos projetos devem assinar todas as peças gráficas dos projetos respectivos, mencionando o número do CREA e providenciar sempre a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e recolhida na jurisdição onde for elaborado o projeto.
- 10.4. O autor ou autores do projeto de arquitetura e o responsável técnico pelo estabelecimento de saúde devem assinar o Relatório Técnico descrito no item 6.1.1.2 mencionando o seu número de registro no órgão de classe.
- 10.5. A aprovação do projeto não eximirá seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas

normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais. O projeto deverá ser encaminhado para aprovação formal nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, assim como, será de responsabilidade do autor ou autores do projeto a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

11. DA PADRONIZAÇÃO DOS DESENHOS E ENTREGA DE PROJETOS

11.1. Todo material produzido, de acordo com sua especificidade (desenhos, textos, planilhas), deverá seguir as normas técnicas da ABNT, ser padronizado e conter as seguintes informações:

11.2. Dados da contratada e carimbo técnico contendo identificação dos autores e responsáveis técnicos pelos diversos projetos, habilitação e registro profissional, número de ART's e RRT's, assinaturas, título, assunto, data de emissão e de revisão, numeração, código, fase de trabalho, atividade técnica relacionada (Arquitetura, Engenharia Civil, elétrica, hidráulica, mecânica, etc.); entre outros dados pertinentes;

11.3. Os desenhos serão disponibilizados em arquivos com extensão. DWG, versão 2022, com especificações e arquivos de plotagem (com respectivas penas de plotagem), PLT, PDF e em escalas e padrões previstos pelas normas técnicas, podendo ser aceita, mediante análise e aprovação, a padronização proposta pela contratada. Planilhas e textos serão elaborados e entregues em softwares de extensão DOC, XLS e PDF;

11.4. Imagens poderão ser apresentadas em JPG ou TIF. Todo o material fornecido pela contratada deverá ser enviado em mídia digital;

11.5. Os desenhos, textos e planilhas serão numerados em sequência e conter número total de pranchas. Serão agrupados de acordo com cada atividade técnica e de acordo com as etapas de produção. Apresentar listagem e relação de todos os desenhos elaborados;

11.6. Apresentação e fornecimento da(s) ART(s) e/ou RRT(s), devidamente assinada pelas partes, do Projeto de Arquitetura e de Engenharia à SMS/CRS-O. Após a aprovação final, a contratada emitirá as demais ART e/ou RRT relativa às Planilhas Orçamentárias, objeto deste termo;

11.7. Todas as incompatibilidades, dúvidas e/ou falta de informações encontradas nos projetos, durante a execução das obras, serão de responsabilidade da contratada sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo. A empresa contratada, previamente à emissão final dos desenhos originais em cada etapa, deverá submetê-los à aprovação da SMS/CRS-O, utilizando duas cópias, que deverão indicar em campo apropriado que se trata de primeira emissão e/ou revisão e cópia em CD/ arquivo digital dos arquivos relativos aos desenhos entregues. A SMS/CRS-O, após análise dos projetos, encaminhará à contratada uma das cópias com comentários determinando modificações ou informando a aprovação. A outra cópia e o CD/mídia serão retidas para controle. O procedimento descrito, se necessário, será repetido, originando outras emissões e/ou revisões até que não ocorra necessidade de correções, adaptações e/ou complementos.

11.8. Finalizadas todas as etapas e tendo todos os desenhos revisados, a contratada deverá entregar toda a documentação em duas (2) cópias impressas e em mídia digital.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O prazo total para a elaboração dos projetos e aprovações será de 90 dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início do Serviço, podendo ser dilatado pelo prazo máximo de 30 dias, a ser concedido ou não pela CONTRATANTE.

12.2. O prazo de execução dos serviços é compatível com o tamanho e grau de complexidade com o projeto em questão.

12.3. Os projetos deverão ser elaborados sempre com o acompanhamento de técnicos designados pela Contratante, os quais darão o aceite para cada estágio da concepção das edificações, desde seus estudos preliminares até a proposta final.

12.4. Os projetos em questão deverão estar rigorosamente de acordo com as leis e normas que os regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito Municipal, Estadual e Federal. Se caso for constatado não conformidade em qualquer aspecto, a contratada deverá rever e regularizar o projeto, tendo para tanto que entregar a revisão até 1 semana antes do início das obras, a ser estipulado em tempo oportuno.

12.5. O aceite dos projetos será concedido pela Contratante, podendo esta solicitar a complementação de informações, se assim julgar necessário.

12.6. O recebimento dos projetos pela SMS/CRS-O não desobrigará a empresa contratada de sua plena responsabilidade com relação à adequação e compatibilizações dos projetos aos aspectos de segurança, obediência às normas técnicas e às legislações vigentes, funcionalidade e exequibilidade, devendo a contratada proceder a todas as correções e adaptações necessárias, bem como as não previstas que surgirem durante a execução da obra.

13. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a aprovação pela Contratante dos produtos de cada etapa, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura pela contratada com atestado do Gestor/fiscal do contrato;

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil, conforme Decreto Municipal nº 51.197 de 22/01/2010, publicado no DOC de 23/01/2010 ou excepcionalmente no Departamento do Tesouro, a critério da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

1ª Parcela – 15% - Apresentação do Estudo Preliminar

2ª Parcela – 40% - Apresentação dos Projetos Básicos

3ª Parcela – 45% - Apresentação do Projeto Executivo, Aprovações Legais, Quantitativos, Orçamentos e Cronograma de Obra.

No término de todas as entregas, sendo estas aprovadas pela Contratante, será emitido o Termo De Recebimento dos Serviços.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** que atenda as exigências do EDITAL.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deverá ser empresa especializada na prestação de serviços na área de Projeto de Arquitetura Hospitalar e/ou Arquitetura de Saúde e apresentar documentos comprobatórios de sua qualificação técnica para habilitação no Pregão com Atestado de Capacidade Técnica.

15.2.A CONTRATADA deverá ter regularidade fiscal comprovada via Certidão Negativa de Débitos.

15.3.Os proponentes deverão apresentar Responsável Técnico bem como Registro no CAU ou CREA, para execução e acompanhamento das atividades.

15.4.A CONTRATADA deverá disponibilizar a listagem de todos os serviços propostos, bem como relatórios com informações julgadas pertinentes, em meio físico (papel) e em meio eletrônico (planilha eletrônica, documentos relativos, imagens, projeto digital, etc), conforme a seguir, no mínimo: o quantitativo e descrição de serviços propostos, cronograma de realização com início e término do serviço, e de seus valores unitários. As inconsistências encontradas no referido arquivo, relacionadas à quantificação, valoração e elegibilidade dos serviços executados, serão comunicadas à CONTRATADA para manifestação e correção das informações, se couber.

15.5.A CONTRATADA deverá obrigar-se a substituir qualquer um de seus profissionais a pedido da CONTRATANTE, por quaisquer incompatibilidades ou desvio de conduta.

15.6.A CONTRATADA deverá fornecer ART referente aos serviços prestados;

15.7. Todo o material de descarte ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá transportar o mesmo para um local apropriado, de forma a não causar poeira, sujeira ou incômodo aos usuários;

15.8.A CONTRATADA deverá realizar a limpeza geral dos locais afetados pela intervenção, remoção de toda sujeira e resto de materiais;

15.9. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos para a execução dos trabalhos. Todos os materiais deverão ser armazenados de forma adequada à conservação de suas características e à fácil inspeção, e deverão ser protegidos contra danos de qualquer natureza. (Abrasão, sujeira, oxidação, etc.);

15.10. A CONTRATADA deverá responder, em relação aos profissionais disponibilizados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições, indenizações, vales refeições, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

15.11. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos em legislação ficarão a cargo da CONTRATADA, obrigando-se a mesma a saldá-los na época própria, vez que seus empregados ou profissionais disponibilizados não manterão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, além de responder por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços;

15.12. A CONTRATANTE irá efetuar o pagamento dos serviços nas condições e prazos estabelecidos no contrato assinado com a empresa;

15.13. Será obrigatória, por parte dos funcionários da CONTRATADA, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-6. Os funcionários deverão estar devidamente habilitados e registrados, obedecendo as regulamentações sobre segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas normas regulamentadoras aprovadas pelo Ministério do Trabalho;

15.14. A CONTRATADA deve alocar o responsável pela obra no local de intervenção para acompanhamento semanal, durante a execução dos serviços;

15.15. A CONTRATADA deve apresentar cronograma de execução em período mensal.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE deverá dar Ordem de Início de Serviço e deverá informar à CONTRATADA deste.



16.2.A CONTRATANTE deverá entregar à CONTRATADA, quando do início de vigência do contrato, os documentos que possuir e forem pertinentes à execução do contrato, como plantas, desenhos e arquivos base.

16.3.A CONTRATANTE deverá notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na execução do contrato, fixando prazo para as devidas correções.

16.4.As inconsistências encontradas, relacionadas à quantificação, valoração e elegibilidade dos serviços executados, serão comunicadas à CONTRATADA para manifestação e correção das informações.

16.5.A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços por servidores designados, que acompanharão o andamento dos serviços, fiscalizando-os e atestar se serviços foram efetivamente prestados pela CONTRATADA.

16.6.A CONTRATANTE deverá prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

16.7.A CONTRATANTE deverá permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA o acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança, e de acordo com Regimento Interno de cada Unidade.

16.8.A CONTRATANTE deverá prestar à CONTRATADA diretamente, por parte relacionada e/ou por parceiros comerciais, as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços a executar.

16.9.O exercício da fiscalização constante pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade que assumiu, no tocante à boa qualidade dos serviços prestados.

17. DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Exige-se experiência em projetos especializados em arquitetura hospitalar e/ou arquitetura na área da Saúde. Apresentar carta em papel timbrado de pelo menos uma empresa atestando a experiência.

17.2.A CONTRATADA deverá apresentar Atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza ou porte, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços, em papel timbrado do Serviço Contratante e com firma reconhecida.

17.3.A comprovação a que se refere o item 17.2 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante, desde que se refiram ao mesmo período de prestação de serviços;

17.4.O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, CNPJ, endereço, bem como o nome, o cargo do signatário, data de emissão e telefone para contato do emissor.

18. DO PRAZO CONTRATUAL E ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 3 dias úteis a contar da data da emissão da Ordem de Início de Serviço, que deverá ser expedida por esta Secretaria e encaminhada para o representante responsável da CONTRATADA.

19. DA VISTORIA

19.1. Para a verificação de compatibilidade do serviço ofertado para com o local destinado a prestação do serviço, as Licitantes Proponentes poderão realizar Vistoria Técnica. A Declaração de Vistoria Técnica será expedida pela Diretoria Administrativa e/ou Servidor Fiscal Responsáveis. A Vistoria deverá ser agendada junto à CRS-O e STS Lapa Pinheiros, e deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis que antecede data do pregão (ANEXO II).

19.1.1. **Nota:** A vistoria é de caráter **facultativo** e, caso não seja realizada, a empresa deverá apresentar **Declaração de Conhecimento** conforme **ANEXO III**, em que assumirá a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução dos serviços, não cabendo a mesma alegar desconhecimento do local conforme previsto no Item 3, Local de Execução dos Serviços.

19.2.A vistoria deve ser realizada por profissional técnico de nível superior representante da proponente e este deverá comparecer à Unidade indicada no Item 3, Local de Execução dos Serviços deste objeto, em data previamente agendada, com autorização fornecida pela empresa que ele representa, da CRS-O e da STS Lapa Pinheiros, munido de documento de identificação com foto (RG / CNH / REGISTRO DE CLASSE) para realização da vistoria a fim de avaliar tecnicamente o local onde os serviços serão executados;

19.3.A empresa se compromete a manter sigilo sobre todas as informações a que teve acesso em decorrência da vistoria realizada e, ao seu término lhe será fornecido o Comprovante de Vistoria, conforme modelo constante do ANEXO I e ANEXO II;

19.4.A Declaração de Vistoria Técnica deverá ser apresentado junto com a Proposta Comercial.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1.O Contrato será fiscalizado por servidor por ela designado e devidamente publicado em Diário Oficial, que deverá realizar o acompanhamento dos serviços e poderá fazer os contatos com a CONTRATADA determinando quaisquer providências necessárias ao serviço, podendo ainda, rejeitá-los caso os mesmos não estejam executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

20.2. O Fiscal do contrato da CONTRATANTE deverá encaminhar ao setor de Gestão de Contratos da SMS/CRS-O até o 5º dia útil do mês subsequente, para fins de pagamento, a documentos comprobatórios da execução do serviço ora contratados, devidamente assinada pelo Fiscal do

Contrato.

20.3.O Ateste de Serviço da CONTRATADA deverá ser preenchido a cada fase pelo Fiscal da CONTRATANTE para fins de pagamento.

20.4. Ateste de Serviço:

- O Ateste de Serviço será preenchida mensalmente pela Fiscalização/Gestão que comporá o conjunto de documentos-base para avaliação do cumprimento do serviço, ferramenta definidora do valor mensal do repasse ao prestador.
- O Ateste de Serviço não constitui penalidade ao prestador, apenas ferramenta de avaliação do cumprimento do serviço para pagamento conforme entrega de serviço efetivamente realizada.
- O formulário deve ser feito em 02 (duas) vias, sendo a primeira via da CRS-O – Coordenadoria Regional de Saúde Oeste e a segunda da CONTRATADA.

20.5. Por constituir avaliação de nível de serviço, no caso de o prestador não concordar com a avaliação realizada no ato do serviço, e recusar-se a assinar a ficha, o instrumento será preenchido e assinado por duas testemunhas. A CONTRATADA então receberá cópia da avaliação e terá 05 (cinco) dias úteis para prestar os esclarecimentos necessários, com a junção dos documentos comprobatórios necessários.

20.6.O gestor do contrato na CRS-O – Coordenadoria Regional de Saúde Oeste avaliará as justificativas, e se posicionará, por escrito, sobre o ocorrido, determinando então a avaliação de nível de serviço.

20.7.No caso de avaliações de nível de serviços críticas e/ou insuficientes de maneira sucessivas, a empresa CONTRATADA estará sujeita às penalidades conforme previsto em lei e no Termo de Contrato.

21. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Empresa deverá apresentar proposta contendo Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Contato, Descrição Detalhada dos itens solicitados neste termo, conforme descrito no item 5 com preço total, declaração de equipamentos que serão utilizados, endereço Eletrônico, local de execução, formas e prazos de pagamento, prazo de entrega e de garantia.

22. DOCUMENTAÇÃO

A contratada, para fins de formalização do Contrato, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Inscrição do CNPJ;
- Contrato Social;
- Cópia do RG e CPF dos responsáveis legais da empresa;
- Inscrição estadual e/ou municipal;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de situação com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Dados Bancários da empresa;
- Relação de empresas onde tenha prestado tipo de serviço compatível ou similar (nome da empresa e contato);
- Comprovante de endereço;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial/empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil/simples, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- Outros que a Administração julgar necessários na ocasião da contratação.